



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

---

**CLIPPING**  
**15 e 16**  
**de janeiro**  
**de 2022**

# Eventos são suspensos em Carutapera após recomendações do Ministério Público

Atendendo a Recomendações emitidas pelo **Ministério Público** do Maranhão, estão suspensas as atividades presenciais da Festividade de São Sebastião e o Janeirão, tradicionalmente realizados no município de Carutapera. A recomendação nº 1/2022 foi encaminhada, em 10 de janeiro, à Diocese de Zé Doca, à Paróquia de São Sebastião e à Basílica de São Sebastião, em Carutapera. No documento, o **promotor de justiça** Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior orienta para que sejam evitadas procissões ou eventos religiosos similares no período de 20 dias. O membro do **Ministério Público** cita como exemplo desses eventos a "cerimônia de levantamento do mastro", que faz parte do Festejo de São Sebastião.

No caso de realização de missas ou outras atividades religiosas, a Promotoria de Justiça de Carutapera orienta para que sejam observadas as recomendações das autoridades sanitárias, como o distanciamento entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras e o uso de álcool em gel para assepsia das mãos.

Assim como o festejo religioso, o evento Janeirão é tradicional, sendo amplamente divulgado em toda a região. Para o promotor Francisco Carvalho Júnior, esse fato "coloca em risco iminente a população de uma forma geral, considerando o risco (concreto) de aumento de contágio da Covid-19 e gripe".

Na quinta-feira (13), foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão o Decreto nº 54/2022, da Prefeitura de Carutapera, suspendendo quaisquer festividades, públicas ou privadas, que possam causar aglomeração no período do Festejo de São Sebastião, pré-carnavalesco e carnavalesco.

Além de atender às orientações do **MPMA**, o decreto municipal eleva o poder de polícia da Vigilância Sanitária para fiscalizar as medidas adotadas, podendo adotar medidas como aplicação de multas e interdição parcial ou total de estabelecimentos que descumprirem as norma

# Município de Apicum- Açu terá que fazer licitação para transporte escolar

O **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) encaminhou, em 13 de janeiro, Recomendação ao prefeito de Apicum-Açu, Zequinha Ribeiro, e à secretária municipal de Educação, Elitanea Sousa Ferreira, solicitando realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de transporte escolar. Formulado pelo titular da Promotoria de Justiça de Bacuri, Igor Adriano Trinta Marques, o documento foi motivado pela precariedade da frota de veículos para transportar alunos da rede municipal de Educação.

Recomendação, o **Ministério Público** tomará medidas judiciais cabíveis.

Apicum-Açu é termo de justiça de Bacuri. Em função desta precariedade, no dia 3 de janeiro, houve incêndio em ônibus lotado de estudantes. A situação já havia ocorrido anteriormente. O veículo era responsável por transportar estudantes de quatro povoados do município. Na Recomendação, o **MPMA** pede a elaboração de edital licitatório, observando exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece requisitos mínimos para preservar a segurança de crianças e adolescentes usuários de transporte escolar.

Entre os pontos a serem observados, estão a obrigatoriedade da capacitação dos motoristas contratados para o referido serviço e a proibição à subcontratação de transporte escolar, como determina o Tribunal de Contas da União (TCU). O edital também deve prever previsão de rotas individualizadas, pagamento por quilômetro rodado e exigência de comprovação de propriedade dos veículos a serem utilizados.

Como forma de garantir economia ao erário, uma pesquisa de preços de mercado e um estudo comparativo entre o custo de locação de veículos e a aquisição destes devem ser realizados. Documentos referentes ao procedimento licitatório, incluindo avisos de licitações e editais, devem ser publicados no Portal da Transparência do Município e no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop), do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Extratos destes documentos devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

O Município deve encaminhar, em 48 horas, à Promotoria de Justiça de Bacuri informações sobre as medidas tomadas para cumprir as solicitações. Em caso de descumprimento dos pedidos na

# CARUTAPERÁ - Eventos são suspensos após Recomendações do MPMA

Atendendo a Recomendações emitidas pelo **Ministério Público** do Maranhão, estão suspensas as atividades presenciais da Festividade de São Sebastião e o Janeirão, tradicionalmente realizados no município de Carutapera.

A recomendação nº 1/2022 foi encaminhada, em 10 de janeiro, à Diocese de Zé Doca, à Paróquia de São Sebastião e à Basílica de São Sebastião, em Carutapera. No documento, o **promotor de justiça** Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior orienta para que sejam evitados procissões ou eventos religiosos similares no período de 20 dias. O membro do **Ministério Público** cita como exemplo desses eventos a "cerimônia de levantamento do mastro", que faz parte do Festejo de São Sebastião.

No caso de realização de missas ou outras atividades religiosas, a Promotoria de Justiça de Carutapera orienta para que sejam observadas as recomendações das autoridades sanitárias, como o distanciamento entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras e o uso de álcool em gel para assepsia das mãos.

Nos documentos, o **promotor de justiça** observa "que é crime contra a saúde pública o fato de o agente propagar germes patogênicos que possam causar epidemia ou agir com conduta que impeça o Poder Público de adotar medidas efetivas de contenção e mitigação da doença contagiosa, no caso, o alastramento do coronavírus e de gripe, condutas puníveis com penas de detenção e até mesmo de reclusão (de até 15 anos) consideradas as gravidades".

JANEIRÃO Assim como o festejo religioso, o evento Janeirão é tradicional, sendo amplamente divulgado em toda a região. Para o promotor Francisco Carvalho Júnior, esse fato "coloca em risco iminente a população de uma forma geral, considerando o risco (concreto) de aumento de contágio da Covid-19 e gripe".

Na Recomendação nº 2/2022, com data de 11 de janeiro, o **Ministério Público** do Maranhão orienta as prefeituras a suspenderem festividades, bem como quaisquer eventos similares que possam causar aglomerações. Entre eles estão os de cunho carnavalesco. A vedação deve acontecer até 31 de março de 2022 ou enquanto perdurar o estado de

calamidade pública.

O documento orienta, ainda, para que sejam negadas licenças e autorizações para festividades e outros eventos privados no mesmo período e que seja promovida a fiscalização conjunta pela Polícia Militar e Guarda Municipal de Carutapera a respeito do cumprimento da Recomendação, encaminhando os responsáveis pelo descumprimento para a Delegacia de Polícia.

As duas Recomendações também pedem que as empresas de radiodifusão e o próprio Executivo municipal façam ampla divulgação dos documentos, buscando garantir o direito à saúde dos cidadãos.

DECRETO Nesta quinta-feira, 13, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão o Decreto nº 54/2022, da Prefeitura de Carutapera, suspendendo quaisquer festividades, públicas ou privadas, que possam causar aglomeração no período do Festejo de São Sebastião, pré-carnavalesco e carnavalesco.

Além de atender às orientações do **MPMA**, o decreto municipal eleva o poder de polícia da Vigilância Sanitária para fiscalizar as medidas adotadas, podendo adotar medidas como aplicação de multas e interdição parcial ou total de estabelecimentos que descumprirem as normas. (Rodrigo Freitas / CCOM-**MPMA**)

# CAOp da Infância e Juventude emite orientação sobre vacinação de crianças

**omaranhense**

Nesta sexta-feira, 14 de janeiro, o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOp-IJ) encaminhou ofício a todos os promotores de justiça do Ministério Público do Maranhão, que atuam na área, com orientações sobre a vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a **Covid-19**. O documento foi assinado pelo coordenador do CAOp-IJ, Gleudson Malheiros Guimarães.

O ofício informa que no dia 15 de dezembro do ano passado foi aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) o uso da **vacina** Pfizer contra a **Covid-19** em crianças de 5 a 11 anos, após atestada sua segurança e eficácia para essa faixa etária.

Em seguida, no dia 5 de janeiro, foi publicada a Nota Técnica nº 2/2022, expedida pela Secretária Extraordinária de Enfrentamento a **Covid-19**, vinculada ao Ministério da Saúde. Após a análise de diversos critérios técnicos, o cenário epidemiológico da **Covid-19** nas crianças, a análise de riscos e benefícios, os estudos e resultados apresentados além da prática internacional, o órgão do Ministério da Saúde concluiu pela recomendação do uso da **vacina** em crianças de 5 a 11 anos, de forma não obrigatória.

Recomendada pelo Ministério da Saúde, a imunização de crianças contra a **Covid-19** é apoiada por diversas entidades médicas a exemplo da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIIm), Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), além de órgãos reguladores.

## DIREITO

No âmbito do Estado do Maranhão, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), colegiado responsável por controlar e fiscalizar a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente no Estado, manifestou pela obrigatoriedade da vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a Covid19.

O documento do Conselho reforçou ainda, a fundamentação constitucional para o posicionamento, assegurado pelo artigo 227 da Constituição Federal que garante o direito da criança à saúde, além de

reforçar a premissa prevista no ECA que estabelece, no §1º do art. 14, que "É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias".

No ofício do CAOp-IJ, foi destacado também que no ordenamento jurídico do **Ministério Público** existe o claro dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de assegurarem à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde e o dever do Estado de garantir a saúde coletiva mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, conforme preveem a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Há ainda esta previsão em normas internacionais.

Conforme ressaltou o documento, o referido direito também foi confirmado em decisão plenária unânime do Supremo Tribunal Federal (STF), datada de 17 de dezembro de 2020, em acórdão que fixou a seguinte tese: "É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de **vacina** que, registrada em órgão de vigilância sanitária, tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar". O relator foi o ministro Luís Roberto Barroso.

De acordo com o CAOp-IJ, o direito das crianças está reconhecido e a questão a ser enfrentada pelos promotores de justiça da Infância será a responsabilização ou não dos pais em relação à vacinação dos filhos e suas consequências legais decorrentes do poder familiar.

O ofício destacou ainda que a discussão, que envolve a obrigatoriedade ou não da **vacina** pediátrica contra a Covid19, é tema transversal à infância, à saúde e a educação, e será objeto de Nota Técnica que está em fase de elaboração pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJG). Quando a Nota Técnica for emitida será compartilhada para subsidiar, de modo não vinculante, a atuação dos promotores de justiça da Infância em todo o Brasil.

**Site:** <https://omaranhense.com/caop-da-infancia-e-juventude-emite-orientacao-sobre-vacinacao-de-criancas/>

# FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO É SUSPENSO EM CARUTAPERA

**Leandro de Sá**

Menu

Atendendo a Recomendações emitidas pelo **Ministério Público** do Maranhão, estão suspensas as atividades presenciais da Festividade de São Sebastião e o Janeirão, tradicionalmente realizados no município de Carutapera.

A recomendação nº 1/2022 foi encaminhada, em 10 de janeiro, à Diocese de Zé Doca, à Paróquia de São Sebastião e à Basílica de São Sebastião, em Carutapera. No documento, o **promotor de justiça** Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior orienta para que sejam evitados procissões ou eventos religiosos similares no período de 20 dias. O membro do **Ministério Público** cita como exemplo desses eventos a "cerimônia de levantamento do mastro", que faz parte do Festejo de São Sebastião.

No caso de realização de missas ou outras atividades religiosas, a Promotoria de Justiça de Carutapera orienta para que sejam observadas as recomendações das autoridades sanitárias, como o distanciamento entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras e o uso de álcool em gel para assepsia das mãos.

Nos documentos, o **promotor de justiça** observa "que é crime contra a saúde pública o fato de o agente propagar germes patogênicos que possam causar epidemia ou agir com conduta que impeça o Poder Público de adotar medidas efetivas de contenção e mitigação da doença contagiosa, no caso, o alastramento do coronavírus e de gripe, condutas puníveis com penas de detenção e até mesmo de reclusão (de até 15 anos) consideradas as gravidades".

## JANEIRÃO

Assim como o festejo religioso, o evento Janeirão é tradicional, sendo amplamente divulgado em toda a região. Para o promotor Francisco Carvalho Júnior, esse fato "coloca em risco iminente a população de uma forma geral, considerando o risco (concreto) de aumento de contágio da Covid-19 e gripe".

Na Recomendação nº 2/2022, com data de 11 de janeiro, o **Ministério Público** do Maranhão orienta as

prefeituras a suspenderem festividades, bem como quaisquer eventos similares que possam causar aglomerações. Entre eles estão os de cunho carnavalesco. A vedação deve acontecer até 31 de março de 2022 ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

O documento orienta, ainda, para que sejam negadas licenças e autorizações para festividades e outros eventos privados no mesmo período e que seja promovida a fiscalização conjunta pela Polícia Militar e Guarda Municipal de Carutapera a respeito do cumprimento da Recomendação, encaminhando os responsáveis pelo descumprimento para a Delegacia de Polícia.

As duas Recomendações também pedem que as empresas de radiodifusão e o próprio Executivo municipal façam ampla divulgação dos documentos, buscando garantir o direito à saúde dos cidadãos.

## DECRETO

Nesta quinta-feira, 13, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão o Decreto nº 54/2022, da Prefeitura de Carutapera, suspendendo quaisquer festividades, públicas ou privadas, que possam causar aglomeração no período do Festejo de São Sebastião, pré-carnavalesco e carnavalesco.

Além de atender às orientações do **MPMA**, o decreto municipal eleva o poder de polícia da Vigilância Sanitária para fiscalizar as medidas adotadas, podendo adotar medidas como aplicação de multas e interdição parcial ou total de estabelecimentos que descumprirem as normas.

Fonte: Neto Ferreira

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*

Facebook Youtube Instagram

Desculpe, sem enquetes no momento

Direitos Autorais © 2022 - Blog do de Sá . Todos os direitos reservados ®. | Personalizado por: JOERI

Site: <https://www.blogdodesa.com.br/festejos-de-sao->

*sebastiao-e-suspenso-em-carutapera/*

# A pedido do Ministério Público Justiça manda prefeito Dr. Zé Francisco proibir imediatamente toda festa ou blocos de carnaval em Codó

## JUSTIÇA PROIBE FESTAS E BLOCOS DE CARNAVAL EM CODÓ

Saiu agora à tarde a decisão da juíza Dra. Elaile Silva Carvalho, da primeira Vara da Comarca de Codó.

A pedido do **Ministério Público** ela concedeu a liminar determinando que o prefeito José Francisco Lima Neres proíba, por ato oficial, A IMEDIATA SUSPENSÃO DE TODA E QUALQUER FESTA DE CARNAVAL por meio de blocos de rua ou de clubes, pública ou privada.

Dr. Zé Francisco só poderá autorizar estes eventos depois que apresentar à Justiça estudo científico que comprove que não há risco para a disseminação de doenças como a Covid-19 e a influenza.

A multa pelo descumprimento é de R\$ 300 mil .

**Site:** [https://www.blogdomaylsonreis.com.br/2022/01/a-pedido-do-ministerio-publico-justica\\_15.html](https://www.blogdomaylsonreis.com.br/2022/01/a-pedido-do-ministerio-publico-justica_15.html)

# Festejo de São Sebastião é suspenso em Carutapera

Atendendo a Recomendações emitidas pelo **Ministério Público** do Maranhão, estão suspensas as atividades presenciais da Festividade de São Sebastião e o Janeirão, tradicionalmente realizados no município de Carutapera.

A recomendação nº 1/2022 foi encaminhada, em 10 de janeiro, à Diocese de Zé Doca, à Paróquia de São Sebastião e à Basílica de São Sebastião, em Carutapera. No documento, o **promotor de justiça** Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior orienta para que sejam evitados procissões ou eventos religiosos similares no período de 20 dias. O membro do **Ministério Público** cita como exemplo desses eventos a "cerimônia de levantamento do mastro", que faz parte do Festejo de São Sebastião.

No caso de realização de missas ou outras atividades religiosas, a Promotoria de Justiça de Carutapera orienta para que sejam observadas as recomendações das autoridades sanitárias, como o distanciamento entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras e o uso de álcool em gel para assepsia das mãos.

Nos documentos, o **promotor de justiça** observa "que é crime contra a saúde pública o fato de o agente propagar germes patogênicos que possam causar epidemia ou agir com conduta que impeça o Poder Público de adotar medidas efetivas de contenção e mitigação da doença contagiosa, no caso, o alastramento do coronavírus e de gripe, condutas puníveis com penas de detenção e até mesmo de reclusão (de até 15 anos) consideradas as gravidades".

## JANEIRÃO

Assim como o festejo religioso, o evento Janeirão é tradicional, sendo amplamente divulgado em toda a região. Para o promotor Francisco Carvalho Júnior, esse fato "coloca em risco iminente a população de uma forma geral, considerando o risco (concreto) de aumento de contágio da Covid-19 e gripe".

Na Recomendação nº 2/2022, com data de 11 de janeiro, o **Ministério Público** do Maranhão orienta as prefeituras a suspenderem festividades, bem como quaisquer eventos similares que possam causar aglomerações. Entre eles estão os de cunho carnavalesco. A vedação deve acontecer até 31 de

março de 2022 ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

O documento orienta, ainda, para que sejam negadas licenças e autorizações para festividades e outros eventos privados no mesmo período e que seja promovida a fiscalização conjunta pela Polícia Militar e Guarda Municipal de Carutapera a respeito do cumprimento da Recomendação, encaminhando os responsáveis pelo descumprimento para a Delegacia de Polícia.

As duas Recomendações também pedem que as empresas de radiodifusão e o próprio Executivo municipal façam ampla divulgação dos documentos, buscando garantir o direito à saúde dos cidadãos.

## DECRETO

Nesta quinta-feira, 13, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão o Decreto nº 54/2022, da Prefeitura de Carutapera, suspendendo quaisquer festividades, públicas ou privadas, que possam causar aglomeração no período do Festejo de São Sebastião, pré-carnavalesco e carnavalesco.

Além de atender às orientações do **MPMA**, o decreto municipal eleva o poder de polícia da Vigilância Sanitária para fiscalizar as medidas adotadas, podendo adotar medidas como aplicação de multas e interdição parcial ou total de estabelecimentos que descumprirem as normas.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

## Site:

<https://www.netoferreira.com.br/poder/2022/01/festejo-de-sao-sebastiao-e-suspenso-em-carutapera/>

# MINISTÉRIO PÚBLICO | CAOp da Infância e Juventude emite orientação sobre vacinação de crianças

Nesta sexta-feira, 14 de janeiro, o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOp-IJ) encaminhou ofício a todos os promotores de justiça do Ministério Público do Maranhão, que atuam na área, com orientações sobre a vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a **Covid-19**. O documento foi assinado pelo coordenador do CAOp-IJ, Gleudson Malheiros Guimarães.

O ofício informa que no dia 15 de dezembro do ano passado foi aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) o uso da **vacina** Pfizer contra a **Covid-19** em crianças de 5 a 11 anos, após atestada sua segurança e eficácia para essa faixa etária.

Em seguida, no dia 5 de janeiro, foi publicada a Nota Técnica nº 2/2022, expedida pela Secretária Extraordinária de Enfrentamento a **Covid-19**, vinculada ao Ministério da Saúde. Após a análise de diversos critérios técnicos, o cenário epidemiológico da **Covid-19** nas crianças, a análise de riscos e benefícios, os estudos e resultados apresentados além da prática internacional, o órgão do Ministério da Saúde concluiu pela recomendação do uso da **vacina** em crianças de 5 a 11 anos, de forma não obrigatória.

Recomendada pelo Ministério da Saúde, a imunização de crianças contra a **Covid-19** é apoiada por diversas entidades médicas a exemplo da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm), Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), além de órgãos reguladores.

## DIREITO

No âmbito do Estado do Maranhão, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), colegiado responsável por controlar e fiscalizar a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente no Estado, manifestou pela obrigatoriedade da vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a Covid19.

O documento do Conselho reforçou ainda, a fundamentação constitucional para o posicionamento, assegurado pelo artigo 227 da Constituição Federal

que garante o direito da criança à saúde, além de reforçar a premissa prevista no ECA que estabelece, no §1º do art. 14, que "É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias".

No ofício do CAOp-IJ, foi destacado também que no ordenamento jurídico do **Ministério Público** existe o claro dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de assegurarem à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde e o dever do Estado de garantir a saúde coletiva mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, conforme preveem a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Há ainda esta previsão em normas internacionais.

Conforme ressaltou o documento, o referido direito também foi confirmado em decisão plenária unânime do Supremo Tribunal Federal (STF), datada de 17 de dezembro de 2020, em acórdão que fixou a seguinte tese: "É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de **vacina** que, registrada em órgão de vigilância sanitária, tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar". O relator foi o ministro Luís Roberto Barroso.

De acordo com o CAOp-IJ, o direito das crianças está reconhecido e a questão a ser enfrentada pelos promotores de justiça da Infância será a responsabilização ou não dos pais em relação à vacinação dos filhos e suas consequências legais decorrentes do poder familiar.

O ofício destacou ainda que a discussão, que envolve a obrigatoriedade ou não da **vacina** pediátrica contra a Covid19, é tema transversal à infância, à saúde e a educação, e será objeto de Nota Técnica que está em fase de elaboração pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJG). Quando a

Nota Técnica for emitida será compartilhada para subsidiar, de modo não vinculante, a atuação dos promotores de justiça da Infância em todo o Brasil.

**Site:** <https://osvaldomaya.com.br/ministerio-publico-caop-da-infancia-e-juventude-emite-orientacao-sobre-vacinacao-de-criancas/>

# PM investiga denúncia de racismo contra policiais militares

*Laís Rocha*

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2022/01/15/TVMIRANTEAFG>**

**LOBOSOLUSMA-19.31.19-19.33.42-1642297359.mp4**

# IMPERATRIZ: Ministério Público expede Recomendação sobre segurança para o retorno do ano letivo

O objetivo é evitar a propagação do vírus da Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron

O **Ministério Público** do Maranhão expediu Recomendação, na sexta-feira, 14, orientando às instituições de ensino privado a adotarem medidas de segurança como prevenção ao contágio do vírus da Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

O documento ministerial orienta que sejam observados os decretos municipais no que se refere à possibilidade de escolha entre o ensino remoto ou híbrido, sendo a escolha dos pais ou responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

A Recomendação Conjunta é assinada pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires, e pelo **promotor de justiça** Newton de Barros Bello Neto, atualmente respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação.

As orientações são destinadas a todas as instituições privadas de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior do Município de Imperatriz. Os estabelecimentos de ensino têm cinco dias úteis para informarem sobre as providências adotadas.

A Recomendação foi motivada por conta do recebimento de informações de que as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais. De acordo com os decretos, as escolas devem ofertar a modalidade de sistema híbrido, de maneira a autorizar o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, oferecendo aos pais a possibilidade de escolha.

Os membros do **Ministério Público** ressaltam a necessidade de adoção de medidas sanitárias nas escolas e faculdades por conta do aumento de internações e óbitos por infecção de Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

## RECOMENDAÇÃO

Diante dos fatos, o **MPMA** recomenda às instituições

privadas de ensino a adotarem a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento mínimo e proibição de eventos que possam gerar aglomeração enquanto perdurar a pandemia.

As escolas e faculdades também devem garantir o acesso dos interessados ao ensino remoto ou ao modelo híbrido, mesmo após o retorno das aulas presenciais. A escolha caberá, em cada caso, aos pais ou aos responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

As escolas e faculdades devem planejar o rodízio de alunos, realizar treinamento específico sobre as medidas de prevenção e combate à Covid-19 para os colaboradores, dentre outros. As instituições de ensino superior também devem oferecer o sistema presencial somente para alunos comprovadamente vacinados.

"No Boletim Epidemiológico de 14 de janeiro, Imperatriz está com 56,67% dos leitos de UTI ocupados e 72,22% da capacidade de leitos clínicos, todos exclusivos para Covid-19. O Maranhão ultrapassou a marca de 370 mil casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais 10 mil vieram a óbito. Se faz mais que necessário adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", ressaltam os promotores de justiça Thiago Costa Pires e Newton Bello Neto.

**Site:** <https://arimateiajr.com/noticia/1123606/imperatriz-ministerio-publico-expede-recomendacao-sobre-seguranca-para-o-retorno-do-ano-letivo>

# MP-MA recomenda que instituições de ensino privado de Imperatriz garantam segurança no retorno do ano letivo

Por g1 MA

O **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**) expediu, na última sexta-feira (14), uma Recomendação às instituições de ensino privado de Imperatriz, segunda maior cidade do Maranhão, a adotarem as medidas de segurança como prevenção ao contágio do vírus da Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron. A Recomendação, segundo o **Mp-MA**, foi motivada por causa do recebimento de informações de que as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais.

O **MP-MA** orienta que sejam observados os decretos municipais, no que se refere à possibilidade de escolha entre o ensino remoto ou híbrido, sendo a escolha dos pais ou responsáveis, com exceção dos casos de comprovada impossibilidade.

A Recomendação Conjunta é assinada pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires, e pelo **promotor de justiça** Newton de Barros Bello Neto, atualmente respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação.

As orientações são destinadas a todas as instituições privadas de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior do Município de Imperatriz. De acordo com o **MP-MA**, os estabelecimentos de ensino têm cinco dias úteis para informarem sobre as providências adotadas.

De acordo com os decretos, as escolas devem ofertar a modalidade de sistema híbrido, de maneira a autorizar o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, oferecendo aos pais a possibilidade de escolha.

Os membros do **Ministério Público** ressaltam a necessidade de adoção de medidas sanitárias nas escolas e faculdades por conta do aumento de internações e óbitos por infecção de Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

Diante dos fatos, o **MPMA** recomenda às instituições privadas de ensino a:

As escolas e faculdades também devem garantir o acesso dos interessados ao ensino remoto ou ao modelo híbrido, mesmo após o retorno das aulas presenciais. A escolha caberá, em cada caso, aos pais ou aos responsáveis, exceto os casos de comprovada impossibilidade.

As escolas e faculdades devem:

As instituições de ensino superior também devem oferecer o sistema presencial somente para alunos comprovadamente vacinados.

"No Boletim Epidemiológico de 14 de janeiro, Imperatriz está com 56,67% dos leitos de UTI ocupados e 72,22% da capacidade de leitos clínicos, todos exclusivos para Covid-19. O Maranhão ultrapassou a marca de 370 mil casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais 10 mil vieram a óbito. Se faz mais que necessário adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", ressaltam os promotores de Justiça Thiago Costa Pires e Newton Bello Neto.

**Site:**

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/01/16/mp-ma-recomenda-que-instituicoes-de-ensino-privado-de-imperatriz-garantam-seguranca-no-retorno-do-ano-letivo.ghtml>

# MP-MA expede recomendação sobre segurança sanitária para o retorno do ano letivo em Imperatriz

IMPERATRIZ - O **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**) expediu uma Recomendação, nessa sexta-feira (14), orientando às instituições de ensino privado de Imperatriz, cidade distante 632 km de São Luís, a adotarem medidas de segurança como prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e suas variantes, Delta e Ômicron.

Estudantes da UFMA fazem ato para pedir retorno gradual de aulas presenciais

Alunos da UFMA citam prejuízos causados por falta de aulas presenciais: pode ser desastroso daqui a alguns anos ?

O documento ministerial orienta que sejam observados os decretos municipais no que se refere à possibilidade de escolha entre o ensino remoto ou híbrido, sendo a escolha dos pais ou responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

A Recomendação Conjunta é assinada pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires, e pelo **promotor de justiça** Newton de Barros Bello Neto, atualmente respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação.

De acordo com o **MP-MA**, as orientações são destinadas a todas as instituições privadas de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior do Município de Imperatriz. Os estabelecimentos de ensino têm cinco dias úteis para informarem sobre as providências adotadas.

Ainda segundo o **MP-MA**, a Recomendação foi motivada por conta do recebimento de informações de que a as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais. De acordo com os decretos, as escolas devem ofertar a modalidade de sistema híbrido, de maneira a autorizar o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, oferecendo aos pais a possibilidade de escolha.

Os membros do **Ministério Público** ressaltam a necessidade de adoção de medidas sanitárias nas

escolas e faculdades por conta do aumento de internações e óbitos por infecção de Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

## Recomendação

Diante dos fatos, o **MP-MA** recomenda às instituições privadas de ensino a adotarem a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento mínimo e proibição de eventos que possam gerar aglomeração enquanto perdurar a pandemia.

As escolas e faculdades também devem garantir o acesso dos interessados ao ensino remoto ou ao modelo híbrido, mesmo após o retorno das aulas presenciais. A escolha caberá, em cada caso, aos pais ou aos responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

As escolas e faculdades devem planejar o rodízio de alunos, realizar treinamento específico sobre as medidas de prevenção e combate à Covid-19 para os colaboradores, dentre outros. As instituições de ensino superior também devem oferecer o sistema presencial somente para alunos comprovadamente vacinados.

"No Boletim Epidemiológico de 14 de janeiro, Imperatriz está com 56,67% dos leitos de UTI ocupados e 72,22% da capacidade de leitos clínicos, todos exclusivos para Covid-19. O Maranhão ultrapassou a marca de 370 mil casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais 10 mil vieram a óbito. Se faz mais que necessário adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", ressaltam os promotores de justiça Thiago Costa Pires e Newton Bello Neto.

## Site:

<https://imirante.com/imperatriz/noticias/2022/01/16/mp-ma-expede-recomendacao-sobre-seguranca-sanitaria-para-o-retorno-do-ano-letivo-em-imperatriz.shtml>

# Ministério Público recomenda suspensão de festa religiosa e evento pré-carnavalesco em Carutapera

## **Aquiles Emir**

O **Ministério Público** recomendou a suspensão de duas tradicionais festas do município de Carutapera, no Litoral Norte do Maranhão: o festejo religioso de São Sebastião e o Janeirão. A recomendação à Diocese de Zé Doca, à Paróquia de São Sebastião e à Basílica de São Sebastião, em Carutapera, bem como à Prefeitura Municipal.

O **promotor de justiça** Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior orienta aos órgãos religiosos que evitem procissões ou eventos similares no período de 20 dias. O membro do **Ministério Público** cita como exemplo desses eventos a "cerimônia de levantamento do mastro", que faz parte do Festejo de São Sebastião.

No caso de realização de missas ou outras atividades religiosas, a Promotoria de Justiça de Carutapera orienta para que sejam observadas as recomendações das autoridades sanitárias, como o distanciamento entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras e o uso de álcool em gel para assepsia das mãos.

Nos documentos, o **promotor de justiça** observa "que é crime contra a saúde pública o fato de o agente propagar germes patogênicos que possam causar epidemia ou agir com conduta que impeça o Poder Público de adotar medidas efetivas de contenção e mitigação da doença contagiosa, no caso, o alastramento do coronavírus e de gripe, condutas puníveis com penas de detenção e até mesmo de reclusão (de até 15 anos) consideradas as gravidades".

Janeirão - Assim como o festejo religioso, o evento Janeirão é tradicional, sendo amplamente divulgado em toda a região. Para o promotor Francisco Carvalho Júnior, esse fato "coloca em risco iminente a população de uma forma geral, considerando o risco (concreto) de aumento de contágio da Covid-19 e gripe".

Na Recomendação nº 2/2022, com data de 11 de janeiro, o **Ministério Público** do Maranhão orienta as prefeituras a suspenderem festividades, bem como

quaisquer eventos similares que possam causar aglomerações. Entre eles estão os de cunho carnavalesco. A vedação deve acontecer até 31 de março de 2022 ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

O documento orienta, ainda, para que sejam negadas licenças e autorizações para festividades e outros eventos privados no mesmo período e que seja promovida a fiscalização conjunta pela Polícia Militar e Guarda Municipal de Carutapera a respeito do cumprimento da Recomendação, encaminhando os responsáveis pelo descumprimento para a Delegacia de Polícia.

As duas Recomendações também pedem que as empresas de radiodifusão e o próprio Executivo municipal façam ampla divulgação dos documentos, buscando garantir o direito à saúde dos cidadãos.

Decreto - Nesta quinta-feira, 13, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão o Decreto nº 54/2022, da Prefeitura de Carutapera, suspendendo quaisquer festividades, públicas ou privadas, que possam causar aglomeração no período do Festejo de São Sebastião, pré-carnavalesco e carnavalesco.

Além de atender às orientações do **MPMA**, o decreto municipal eleva o poder de polícia da Vigilância Sanitária para fiscalizar as medidas adotadas, podendo adotar medidas como aplicação de multas e interdição parcial ou total de estabelecimentos que descumprirem as normas.

( Foto principal de Neto Webá )

**Site:** <https://maranhaoje.com/ministerio-publico-recomenda-suspensao-de-festa-religiosa-e-evento-pre-carnavalesco-em-carutapera/>

# MP-MA expede recomendação sobre segurança sanitárias para o retorno das aulas em Imperatriz

## Da Redação

Nessa sexta-feira (14), o **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**), expediu uma recomendação, orientando às instituições de ensino privado de Imperatriz, a adotarem medidas de segurança como prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e suas variantes, Delta e Ômicron.

O documento ministerial orienta que sejam observados os decretos municipais no que se refere à possibilidade de escolha entre o ensino remoto ou híbrido, sendo a escolha dos pais ou responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

A Recomendação Conjunta é assinada pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires, e pelo **promotor de justiça** Newton de Barros Bello Neto, atualmente respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação.

De acordo com o **MP-MA**, as orientações são destinadas a todas as instituições privadas de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior do Município de Imperatriz. Os estabelecimentos de ensino têm cinco dias úteis para informarem sobre as providências adotadas.

Ainda segundo o **MP-MA**, a Recomendação foi motivada por conta do recebimento de informações de que a as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais. De acordo com os decretos, as escolas devem ofertar a modalidade de sistema híbrido, de maneira a autorizar o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, oferecendo aos pais a possibilidade de escolha.

Os membros do **Ministério Público** ressaltam a necessidade de adoção de medidas sanitárias nas escolas e faculdades por conta do aumento de internações e óbitos por infecção de Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

Diante dos fatos, o **MP-MA** recomenda às instituições privadas de ensino a adotarem a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento mínimo e proibição de eventos que possam gerar aglomeração enquanto perdurar a pandemia.

As escolas e faculdades também devem garantir o acesso dos interessados ao ensino remoto ou ao modelo híbrido, mesmo após o retorno das aulas presenciais. A escolha caberá, em cada caso, aos pais ou aos responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

As escolas e faculdades devem planejar o rodízio de alunos, realizar treinamento específico sobre as medidas de prevenção e combate à Covid-19 para os colaboradores, dentre outros. As instituições de ensino superior também devem oferecer o sistema presencial somente para alunos comprovadamente vacinados.

"No Boletim Epidemiológico de 14 de janeiro, Imperatriz está com 56,67% dos leitos de UTI ocupados e 72,22% da capacidade de leitos clínicos, todos exclusivos para Covid-19. O Maranhão ultrapassou a marca de 370 mil casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais 10 mil vieram a óbito. Se faz mais que necessário adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", ressaltam os promotores de justiça Thiago Costa Pires e Newton Bello Neto.

**Site:** <https://oimparcial.com.br/noticias/2022/01/mp-ma-expede-recomendacao-sobre-seguranca-sanitarias-para-o-retorno-das-aulas-em-imperatriz/>

Recomendação

# MP-MA recomenda que instituições de ensino privado de Imperatriz garantam segurança no retorno do ano letivo

A Recomendação foi motivada por causa do recebimento de informações de que a as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas Dos decretos municipais, para evitar a propagação da Covid-19. **MP-MA** recomenda que instituições de ensino privado de Imperatriz garantam segurança no retorno do ano letivo (imagem ilustrativa)

TV Globo/Reprodução

O **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**) expediu, na última sexta-feira (14), uma Recomendação às instituições de ensino privado de Imperatriz, segunda maior cidade do Maranhão, a adotarem as medidas de segurança como prevenção ao contágio do vírus da Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron. A Recomendação, segundo o **MP-MA**, foi motivada por causa do recebimento de informações de que a as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais.

O **MP-MA** orienta que sejam observados os decretos municipais, no que se refere à possibilidade de escolha entre o ensino remoto ou híbrido, sendo a escolha dos pais ou responsáveis, com exceção dos casos de comprovada impossibilidade.

A Recomendação Conjunta é assinada pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires, e pelo **promotor de justiça** Newton de Barros Bello Neto, atualmente respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação.

As orientações são destinadas a todas as instituições privadas de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior do Município de Imperatriz. De acordo com o **MP-MA**, os estabelecimentos de ensino têm cinco dias úteis para informarem sobre as providências adotadas.

De acordo com os decretos, as escolas devem ofertar a modalidade de sistema híbrido, de maneira a autorizar o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, oferecendo aos pais a possibilidade de escolha.

Os membros do **Ministério Público** ressaltam a necessidade de adoção de medidas sanitárias nas escolas e faculdades por conta do aumento de internações e óbitos por infecção de Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

Recomendação

Diante dos fatos, o **MPMA** recomenda às instituições privadas de ensino a:

adoção da obrigatoriedade do uso de máscara

adoção do distanciamento mínimo

proibição de eventos que possam gerar aglomeração enquanto perdurar a pandemia

As escolas e faculdades também devem garantir o acesso dos interessados ao ensino remoto ou ao modelo híbrido, mesmo após o retorno das aulas presenciais. A escolha caberá, em cada caso, aos pais ou aos responsáveis, exceto os casos de comprovada impossibilidade.

As escolas e faculdades devem:

planejar o rodízio de alunos

realizar treinamento específico sobre as medidas de prevenção e combate à Covid-19 para os colaboradores, dentre outros

As instituições de ensino superior também devem oferecer o sistema presencial somente para alunos comprovadamente vacinados.

"No Boletim Epidemiológico de 14 de janeiro, Imperatriz está com 56,67% dos leitos de UTI ocupados e 72,22% da capacidade de leitos clínicos, todos exclusivos para Covid-19. O Maranhão ultrapassou a marca de 370 mil casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais 10 mil vieram a óbito. Se faz mais que necessário adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", ressaltam os promotores de Justiça Thiago Costa

Pires e Newton Bello Neto.

**Site: <https://www.spiai.com/mp-ma-recomenda-que-instituicoes-de-ensino-privado-de-imperatriz-garantam-seguranca-no-retorno-do-an-110314.html>**

# MP-MA recomenda que instituições de ensino privado de Imperatriz garantam segurança no retorno do ano letivo

**admin**

A Recomendação foi motivada por causa do recebimento de informações de que as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais, para evitar a propagação da Covid-19. **MP-MA** recomenda que instituições de ensino privado de Imperatriz garantam segurança no retorno do ano letivo (imagem ilustrativa)

TV Globo/Reprodução

O **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**) expediu, na última sexta-feira (14), uma Recomendação às instituições de ensino privado de Imperatriz, segunda maior cidade do Maranhão, a adotarem as medidas de segurança como prevenção ao contágio do vírus da Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron. A Recomendação, segundo o **MP-MA**, foi motivada por causa do recebimento de informações de que as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais.

O **MP-MA** orienta que sejam observados os decretos municipais, no que se refere à possibilidade de escolha entre o ensino remoto ou híbrido, sendo a escolha dos pais ou responsáveis, com exceção dos casos de comprovada impossibilidade.

A Recomendação Conjunta é assinada pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires, e pelo **promotor de justiça** Newton de Barros Bello Neto, atualmente respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação.

As orientações são destinadas a todas as instituições privadas de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior do Município de Imperatriz. De acordo com o **MP-MA**, os estabelecimentos de ensino têm cinco dias úteis para informarem sobre as providências adotadas.

De acordo com os decretos, as escolas devem ofertar a modalidade de sistema híbrido, de maneira a autorizar o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, oferecendo aos pais a

possibilidade de escolha.

Os membros do **Ministério Público** ressaltam a necessidade de adoção de medidas sanitárias nas escolas e faculdades por conta do aumento de internações e óbitos por infecção de Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

Recomendação

Diante dos fatos, o **MPMA** recomenda às instituições privadas de ensino a:

adoção da obrigatoriedade do uso de máscara

adoção do distanciamento mínimo

proibição de eventos que possam gerar aglomeração enquanto perdurar a pandemia

As escolas e faculdades também devem garantir o acesso dos interessados ao ensino remoto ou ao modelo híbrido, mesmo após o retorno das aulas presenciais. A escolha caberá, em cada caso, aos pais ou aos responsáveis, exceto os casos de comprovada impossibilidade.

As escolas e faculdades devem:

planejar o rodízio de alunos

realizar treinamento específico sobre as medidas de prevenção e combate à Covid-19 para os colaboradores, dentre outros

As instituições de ensino superior também devem oferecer o sistema presencial somente para alunos comprovadamente vacinados.

"No Boletim Epidemiológico de 14 de janeiro, Imperatriz está com 56,67% dos leitos de UTI ocupados e 72,22% da capacidade de leitos clínicos, todos exclusivos para Covid-19. O Maranhão ultrapassou a marca de 370 mil casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais 10 mil vieram a óbito. Se faz mais que necessário adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus", ressaltam os promotores de Justiça Thiago Costa Pires e Newton Bello Neto.

**Site: <https://radioclubebonfinopolis.com/2022/01/16/mp-ma-recomenda-que-instituicoes-de-ensino-privado-de-imperatriz-garantam-seguranca-no-retorno-do-ano-letivo/>**

# MPMA pede segurança para o retorno do ano letivo em Imperatriz

O **Ministério Público** do Maranhão expediu Recomendação na última sexta-feira (14), orientando às instituições de ensino privado a adotarem medidas de segurança como prevenção ao contágio do vírus da Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

O documento ministerial orienta que sejam observados os decretos municipais no que se refere à possibilidade de escolha entre o ensino remoto ou híbrido, sendo a escolha dos pais ou responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

A Recomendação Conjunta é assinada pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires, e pelo **promotor de justiça** Newton de Barros Bello Neto, atualmente respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação.

As orientações são destinadas a todas as instituições privadas de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior do Município de Imperatriz. Os estabelecimentos de ensino têm cinco dias úteis para informarem sobre as providências adotadas.

A Recomendação foi motivada por conta do recebimento de informações de que as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais. De acordo com os decretos, as escolas devem ofertar a modalidade de sistema híbrido, de maneira a autorizar o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, oferecendo aos pais a possibilidade de escolha.

Os membros do **Ministério Público** ressaltam a necessidade de adoção de medidas sanitárias nas escolas e faculdades por conta do aumento de internações e óbitos por infecção de Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

## RECOMENDAÇÃO

Diante dos fatos, o **MPMA** recomenda às instituições privadas de ensino a adotarem a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento mínimo e proibição de eventos que possam gerar aglomeração enquanto perdurar a pandemia.

As escolas e faculdades também devem garantir o

acesso dos interessados ao ensino remoto ou ao modelo híbrido, mesmo após o retorno das aulas presenciais. A escolha caberá, em cada caso, aos pais ou aos responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

As escolas e faculdades devem planejar o rodízio de alunos, realizar treinamento específico sobre as medidas de prevenção e combate à Covid-19 para os colaboradores, dentre outros. As instituições de ensino superior também devem oferecer o sistema presencial somente para alunos comprovadamente vacinados.

"No Boletim Epidemiológico de 14 de janeiro, Imperatriz está com 56,67% dos leitos de UTI ocupados e 72,22% da capacidade de leitos clínicos, todos exclusivos para Covid-19. O Maranhão ultrapassou a marca de 370 mil casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais 10 mil vieram a óbito. Se faz mais que necessário adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", ressaltam os promotores de justiça Thiago Costa Pires e Newton Bello Neto.

Fonte: **MPMA**

Site: <http://www.suacidade.com/noticias/cidades/mpma-pede-seguranca-para-o-retorno-do-ano-letivo-em-imperatriz>

# IMPERATRIZ - MPMA expede Recomendação sobre segurança para o retorno do ano letivo

**Walkir Marinho**

O objetivo é evitar a propagação do vírus da Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron

O **Ministério Público** do Maranhão expediu Recomendação nesta sexta-feira, 14, orientando às instituições de ensino privado a adotarem medidas de segurança como prevenção ao contágio do vírus da Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

O documento ministerial orienta que sejam observados os decretos municipais no que se refere à possibilidade de escolha entre o ensino remoto ou híbrido, sendo a escolha dos pais ou responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

A Recomendação Conjunta é assinada pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires, e pelo **promotor de justiça** Newton de Barros Bello Neto, atualmente respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação.

As orientações são destinadas a todas as instituições privadas de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior do Município de Imperatriz. Os estabelecimentos de ensino têm cinco dias úteis para informarem sobre as providências adotadas.

A Recomendação foi motivada por conta do recebimento de informações de que as escolas e faculdades não estariam adotando as medidas estabelecidas nos decretos municipais. De acordo com os decretos, as escolas devem ofertar a modalidade de sistema híbrido, de maneira a autorizar o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, oferecendo aos pais a possibilidade de escolha.

Os membros do **Ministério Público** ressaltam a necessidade de adoção de medidas sanitárias nas escolas e faculdades por conta do aumento de internações e óbitos por infecção de Covid-19 e suas variantes, Delta e Ômicron.

Diante dos fatos, o **MPMA** recomenda às instituições privadas de ensino a adotarem a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento mínimo e proibição de eventos que possam gerar aglomeração enquanto perdurar a pandemia.

As escolas e faculdades também devem garantir o acesso dos interessados ao ensino remoto ou ao modelo híbrido, mesmo após o retorno das aulas presenciais. A escolha caberá, em cada caso, aos pais ou aos responsáveis, ressalvados os casos de comprovada impossibilidade.

As escolas e faculdades devem planejar o rodízio de alunos, realizar treinamento específico sobre as medidas de prevenção e combate à Covid-19 para os colaboradores, dentre outros. As instituições de ensino superior também devem oferecer o sistema presencial somente para alunos comprovadamente vacinados.

"No Boletim Epidemiológico de 14 de janeiro, Imperatriz está com 56,67% dos leitos de UTI ocupados e 72,22% da capacidade de leitos clínicos, todos exclusivos para Covid-19. O Maranhão ultrapassou a marca de 370 mil casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais 10 mil vieram a óbito. Se faz mais que necessário adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", ressaltam os promotores de justiça Thiago Costa Pires e Newton Bello Neto. (CCOM **MPMA**)

**Site:** <https://horaextra.slz.br/2022/01/16/imperatriz-mpma-expede-recomendacao-sobre-seguranca-para-o-retorno-do-ano-letivo/>

RECOMENDAÇÃO